



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.751 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO ROQUE, ALUMÍNIO, ARAÇARIGUAMA E MAIRINQUE, PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

**JOSE APARECIDA TISÊO**, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aprovado o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de Alumínio, São Roque, Mairinque, e Araçariguama para a implantação de uma região de saúde e da rede de atenção a saúde mental no âmbito dos Municípios Consorciados, que integrarão o denominado “Consórcio Intermunicipal para Implantação da Rede de Atenção a Saúde Mental – CIRASM.

**Art. 2º** O CIRASM será constituído na forma de Consórcio de Direito Público, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e legislação correlata, nos termos do Protocolo de Intenções anexo, que desde já se constitui parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** O CIRASM terá por finalidade:

I – implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) nos municípios consorciados compreendendo a contratação de recursos humanos, a aquisição de insumos, de material permanente, de consumo e de informática atendendo a Lei nº 3.088, de 23/12/2011 e as subsequentes;

II – providenciar a aquisição e manutenção de espaço físico adequado à proposta do serviço;

III – viabilizar a manutenção do patrimônio: tecnológico, informática, predial e outros;

IV – implantar ações na Rede de Atenção Básica voltada a promoção e prevenção em Saúde Mental, atendendo a normativa da política nacional de humanização;

V – capacitação da atenção básica dos serviços de urgências e emergências, no que se refere à Saúde Mental atendendo às diretrizes da educação permanente constante no Programa Nacional de Humanização, em parceria com o Núcleo de Educação Permanente (NEPH);



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

VI – compor uma equipe de matriciamento destinada a articular, amparar e desenvolver ações junto aos Municípios vinculados;

VII – incentivar, apoiar e participar da rede intersetorial instituída nos Municípios consorciados, construindo uma linha de cuidados para clientela em foco;

VIII – realização de licitações pelo consórcio para o atendimento às necessidades dos serviços abrangidos pelo consórcio;

IX – celebrar convênios, contratos, contratos de gestão e termos de parceria para o bom desenvolvimento dos serviços abrangidos pelo consórcio e alcance dos demais objetivos;

X – avaliar, possibilitar e realizar a ampliação da área de atuação do consórcio quando e se indicado, definindo os novos objetivos e viabilizando as ações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** O CIRASM terá inicialmente sede e foro no Município de São Roque, e seu prazo de duração é ilimitado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Departamento de Saúde do Município de Alumínio, atendidos os critérios de custeio do rateio de despesas e de acordo com a cota de contribuição que cabe ao Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 02 de outubro de 2014.

**JOSÉ APARECIDATISÊO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 02/10/2014.

**ZENILTON JOSÉ DA ROCHA**  
Diretor Div. Serviços Administrativos